

01/04/2020

ENC: [URGENTE] Garantia dos direitos humanos em meio a atual crise. Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH.

ENC: [URGENTE] Garantia dos direitos humanos em meio a atual crise. Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH.

 EXCLUIR RESPONDER RESPONDER A TODOS ENCAMINHAR

•••



Presidência

qua 01/04/2020 17:51

Marcar como não lida

Para: Rivania Selma de Campos Ferreira; 1 anexo

◀ ▶

Oficio_11410
59.html

-----Mensagem original-----

De: Agenda do Presidente do Senado Federal
Enviada em: quarta-feira, 1 de abril de 2020 16:29
Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>
Assunto: ENC: [URGENTE] Garantia dos direitos humanos em meio a atual crise. Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH.

-----Mensagem original-----

De: MDH/E-mail do CNDH [<mailto:cndh@mdh.gov.br>] Enviada em: terça-feira, 31 de março de 2020 19:39
Assunto: [URGENTE] Garantia dos direitos humanos em meio a atual crise. Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH.

Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo envio ofício do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH.

Peço a gentileza de confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH



1141059

00135.206949/2020-48

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br/sobre/participacao-social/cndh>

OFÍCIO N.º 822/2020/CNDH/SNPG/MMFDH

Brasília, 31 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

DAVI ALCOLUMBRE

Presidente

Senado Federal

Presidência do Senado Federal - Secretaria de Imprensa Prédio Principal, 1º andar

70.165-900, Brasília/DF

E-mail: davi.alcolumbre@senador.leg.br; agendapresidencia@senado.leg.br; presidente@senado.leg.br;**Assunto: [URGENTE] Garantia dos direitos humanos em meio a atual crise. Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH.***Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.206949/2020-48.

Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo cordialmente, faço uso do presente para apresentar cumprimentos à Vossa Excelência na aprovação da proposta oriunda da Câmara dos Deputados que previu a Renda Básica Emergencial, ressaltando que foi um passo fundamental do Senado Federal na garantia dos direitos humanos em meio a atual crise.

O CNDH, órgão autônomo criado pela Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, tem por finalidade a promoção e a defesa dos direitos humanos mediante ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações de ameaça ou violação desses direitos, e a proteção aos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos ou sociais previstos na Constituição Federal, nos tratados e atos internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil.

Conforme o disposto na referida Lei, compete ao CNDH, dentre outras atribuições, fiscalizar a política nacional de direitos humanos, podendo sugerir e recomendar diretrizes para a sua efetivação, e visando ao aperfeiçoamento e a inclusão de diversos públicos sociais na Renda Básica Emergencial é fundamental a inclusão na pauta o PROJETO DE LEI Nº 873, DE 2020 que promove mudanças no auxílio emergencial, incluiu em seu Art. 2 § 5º-A. Fazem jus ao recebimento do auxílio emergencial, observados os critérios de que tratam os incisos do caput deste artigo, entre outros profissionais, os seguintes:

I - o pescador artesanal profissional e o aquicultor;

- II - o cooperado ou associado em cooperativa da agricultura familiar;
- III - o cooperado ou associado em cooperativa ou associação de catadores e catadoras de materiais recicláveis;
- IV - o taxista e o mototaxista;
- V - o motorista de aplicativo;
- VI - o motorista de transporte escolar;
- VII - o caminhoneiro;
- VIII - os trabalhadores das artes e da cultura, entre eles, os autores e artistas, de qualquer área, setor ou linguagem artística, incluindo intérpretes e executantes, e os técnicos em espetáculos.

Atenciosamente,

RENAN VINICIUS SOTTO MAYOR DE OLIVEIRA

Presidente

Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH



Documento assinado eletronicamente por **Renan Vinicius Sotto Mayor de Oliveira, Presidente**, em 31/03/2020, às 19:12, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1141059** e o código CRC **8E006E93**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.206949/2020-48 SEI nº 1141059
SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone: (61) 2027-3907,
(61) 2027-3276
CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 1/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLP nº 37, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.036527/2020-04
2. PL nº 873, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.036335/2020-90
3. PL nº 873, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.036711/2020-69
4. MPV nº 897, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024722/2020-81
5. MPV nº 901, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024292/2020-58
6. PLS nº 5, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.038277/2020-39
7. PLP nº 245, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.028987/2020-51
8. MPV nº 932, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.037539/2020-48

Secretaria-Geral da Mesa, 14 de abril de 2020.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

